



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Altera os incisos XIII e XVI do art. 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026, para corrigir as cargas horárias dos cargos de Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XIII e XVI do art. 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

XIII – PSICÓLOGO: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

"[...]"

XVI – TERAPEUTA OCUPACIONAL: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

"[...]"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade corrigir erro material constante na Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026, que autorizou a contratação temporária de profissionais para a área da educação.

Verificou-se que, por equívoco de redação, as cargas horárias dos cargos de Psicólogo e Terapeuta Ocupacional foram invertidas no texto legal, constando 30 horas semanais para Psicólogo e 44 horas semanais para Terapeuta Ocupacional, quando o correto, conforme o quadro funcional do Município e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, é carga horária de 44 horas semanais para o cargo de Psicólogo e 30 horas semanais para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

A correção ora proposta tem caráter exclusivamente formal e não implica criação de cargos, aumento de despesas ou alteração de estrutura administrativa, destinando-se apenas a adequar a redação da lei à realidade funcional já estabelecida no âmbito municipal, garantindo segurança jurídica às contratações temporárias autorizadas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei objetiva sanar a inconsistência identificada, preservando a coerência entre a legislação municipal, o plano de carreira dos servidores e os instrumentos de seleção e provimento de pessoal utilizados pelo Município.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br